



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 253/2025 - COMPRASGOV N.º 90253/2025 - SEAGRI

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), abastecidos e com condutores devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI em deslocamentos, aferidos por diária, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

A Divisão de Pregão – DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.031 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 28/05/2025; Aviso de Suspensão publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.041 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 18/06/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

0.1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Excluir as exigências do tópico 8.13.27 do Termo de Referência – TDR;

Excluir a exigência de seguro total prevista no subitem 8.14.1 do TDR;

Alterar o modelo de medição, excluindo a compensação de km e aplicando a regra de mercado (franquia de 100 km/dia + km excedente);

Alterar o descritivo dos itens 02, 03, 05 e 06, fazendo constar a unidade de medição: diária – até 100 km livres;

Excluir as exigências previstas nos subitens 8.19.1.1 e 9.7.5 (9.8) alínea “b” do Termo de Referência e subitem 4.7.5 (4.8) alínea “b” da Minuta de Contrato, relativas a obrigatoriedade de registro na CTPS para o condutor.

0.1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEAGRI)

Da Exigência de Documentos de Autorização (Item 8.13.27 do Termo de Referência).

RESPOSTA: A exigência de “cartão de vistoria da Visto Acre Vistoria Veicular” e “Termo de Autorização expedido pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS” é mantida. Estas documentações complementam as autorizações da AGEAC e ANTT, garantindo a conformidade com todas as regulamentações locais e nacionais, visando a segurança e a legalidade do serviço.

Da Exigência de Seguro Total (Subitem 8.14.1 do Termo de Referência)

RESPOSTA: A exigência de seguro total, incluindo cobertura a terceiros e para danos pessoais dos passageiros, é mantida. Esta medida é essencial para salvaguardar o interesse público e a segurança dos usuários, mitigando os riscos envolvidos na prestação de serviços de transporte de pessoas.

Do Modelo de Medição e Compensação de Quilometragem (Itens 9.7.2 do Termo de Referência e 4.7.2 da Minuta do Contrato, e alteração dos itens 02, 03, 05 e 06)

RESPOSTA: O modelo de medição com compensação de quilometragem é mantido. A Administração tem a prerrogativa de estabelecer as condições de medição e pagamento que otimizem o uso dos recursos e evitem o pagamento por quilometragem não utilizada, buscando economicidade para o erário. As franquias de 350 km e 500 km atendem a demandas específicas e não configuram subjetividade.

Da Exigência de CTPS Assinada para Condutor (Subitem 8.19.1.1 e 9.7.5 (9.8) alínea “b” do Termo de Referência e Subitem 4.7.5 (4.8) alínea “b” da Minuta de Contrato)

RESPOSTA: A solicitação de flexibilização da obrigatoriedade de registro em CTPS para o condutor é acatada em sua essência. A responsabilidade pela regularidade do vínculo trabalhista ou civil do condutor, e sua aptidão legal para prestar o serviço, recai integralmente sobre a contratada, sem que a Administração Pública seja onerada por tal vínculo. Além disso, cabe destacar que mediante a contratação de colaborador eventual a licitante deverá apresentar o contrato de trabalho eventual, bem como a devida comprovação do pagamento da diária paga ao colaborador, correspondente ao período de prestação de serviço à SEAGRI.

Respondido por:

Nívia Cristina dos Santos

Chefe do Departamento de Gestão - DEG

Portaria n.º 12/2025 - DOE n.º 13.944

0.2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas ao pedido de impugnação, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **04/07/2025 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 03 de Julho de 2025.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **GREICE QUELE DA SILVA BRAGA, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2025, às 11:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016220200** e o código CRC **8A39F6CE**.